



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

JORNAL

*Atual Notícias*

DATA

*31/10 & 02/11/09*

*58*

## LEI MUNICIPAL Nº 689/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 376/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA**, Prefeito Municipal de Antônio Olinto-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** O inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 376/91, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“III – terão mandato de 02 (dois) anos com possibilidade de recondução.”*

**Art. 2º.** Fica inserido o inciso IV, no artigo 5º, da Lei Municipal nº 376/91, que terá a seguinte redação:

*“IV – a cada 02 (dois) anos, a entidade representada indicará expressamente, novos representantes ou confirmará os anteriores.”*

**Art. 3º.** O Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 376/91, passará a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. O mandato da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida.”*

**Art. 4º.** O artigo 8º, da Lei Municipal nº 376/91, terá o acréscimo de mais um inciso, que terá a seguinte redação:

*“VII – as Conferências Municipais de Saúde serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.”*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto-PR, em 15 de Outubro de 2009.

  
JOSE AMBRÓSIO SOARES-DA VEIGA  
Prefeito Municipal